

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16^o DA REPUBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 26 DE JANEIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Fazenda—Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria— Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro— Serviço de Estatistica Commercial— Quadro comparativo da Exportação do Brazil.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente foram nomeados :

Armando Negreiros para o lugar de 4^o escriptuario do Thesouro Federal, Marcelino Tavares e Marcellino Pitta da Rocha Lima para identico lugar na Alfandega do Rio de Janeiro ;

O 1^o escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas Joaquim Ribeiro de Alvim para o lugar de 2^o escriptuario de identica repartição no Estado do Rio Grande do Sul ;

O 2^o escriptuario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul Sizisnando Antonio Martins Teixeira para o lugar de 1^o escriptuario de identica repartição no Estado de Alagoas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de janeiro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general-commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a cidade de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao tenente da 4^a companhia do 6^o batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Horácio Novella da Silva.

— Devolveu-se ao presidente do Rio de Janeiro, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo municipal da cidade de Petropolis, naquelle Estado, ás justicas de Portugal, a requerimento do Dr. Arthur Pereira de Azevedo, para citação de Manoel Soares Sampaio Paris e outros.

— Remetteram-se ao general-commandante superior da guarda nacional desta Capital as patentes dos tenentes da mesma milicia Antonio Azevedo Marques, Francisco Xavier Pimenta, José Miniz e José Orge Brandão e dos alferes José Rodriguez, James José Carvalho e Manoel Duarte Faria.

Requerimento despachado

Albarto Dias Carneiro. — Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que este Ministerio, attendendo ao requerimento do alumno daquelle faculdade Climerio Ribeiro Guimarães, que, na primeira época, foi aprovado na unica materia de que dependia no segundo anno, em que foi matriculado em 1903, resolveu permitir, tornando-lhe extensivo o disposto na circular de 14 de outubro ultimo, que preste, na segunda época, exame das materias do 3^o anno medico, sendo dispensado do de arte de formular, no caso de se achar nas mesmas condições dos alumnos de que trata o aviso de 12 de junho de 1903.

Requerimento despachado

Alvaro Vieira da Cunha, ex-alumno do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo restituição dos documentos que serviram para sua matricula. — Requeira ao director do estabelecimento.

Expediente de 23 de janeiro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector geral das Obras Publicas do officio n. 73, de 22 do corrente;

Ao contador geral da Leopoldina Railway Company do officio n. 22), de 22 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do engenheiro fiscal junto á Companhia R^o de Janeiro City Improvements para que cessem as pessimas condições de hygiene em que se acha a latrina mictoria existente na praça Formosa, em frente a rua D. Joaquim.

—Recom endou-se ao chefe do 4^o e 7^o districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas do policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas Uruguyanana n. 9, Machado Coelho n. 6) e Senador Alencar n. 58.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio as contas dos fornecimentos extraordinarios feitos ao Lazareto da Ilha Grande, á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção e ao Hospital Paula Cândido, nos mezes de setembro, novembro e dezembro ultimos, na importância total de 29:499\$238.

Requerimento despachado

Manoel Gomes Pereira. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 30 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, limited, resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 14 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro ultimo, para o material constante da inclusa relação e que a referida companhia importou da Europa pelo vapor inglez Tamar, com destino ao proloagamento de suas linhas.

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeriram a St. John d'El-Ry Mining Company, limited e The S. Bento Gold Estates, limited, por seus agentes nesta Capital, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2^o, combinado com o art. 5^o das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as requerentes pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4 — Remetto vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe n. 59, de 18 de dezembro do anno proximo findo, relativo á fiança, no valor de 1:400\$, prestada por Francisco Vieira de Sá em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 400\$, e em uma applicação da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, para garantia de sua

responsabilidade no lugar de collecter das rendas federaes em Larangeiras, Riachuelo e Succorro, naquello Estado.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 6—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente a proposta constante do vosso officio n. 18, de 12 do corrente mez, resolveu, por despacho de 18 tambem do corrente, autorizar-vos a cobrar a taxa de 30\$ pela analyse qualitativa feita por este laboratorio, a requerimento de Silva, Gomes & Comp., em cada um dos productos chimicos organicos que, para esse fim, vos foram remettidos pela Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a proposta feita pela Inspectoria da Alfandega de Corumbá e que encaminhastes ao Thesouro Federal com o officio n. 30, de 7 de setembro do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, augmentar de mais um o numero de despachantes geraes da dita alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeru o padre Clelio Lironi, director do Collegio Salesiano de Artes e Officios, nessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 144, de 7 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega do Estado, os artigos constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino áquella estabelecimento, excluindo-se, porém, os assignalados com a palavra *não*—cripta a tinta vermelha.

N. 11—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeru a *Western Telegraph Company Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 169, de 23 do dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja do pacho, livre de direitos, na Alfandega do Estado, de acordo com a clausula 2ª do decreto n. 5.27, de 26 de abril de 1873, mantida integralmente pela 2ª do de n.3.307, de 6 de junho de 1879, o material constante da inclusa relação e que a referida companhia pretende importar com destino á sua estação telegraphica nesse mesmo Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 51—Communico, para os fins convenientes, que o trabalhador dessa alfandega José Vieira de Mello, sob n. 447, em serviço no archivo desta repartição, compareceu ao trabalho durante 14 dias da segunda quinzena do mez do outubro do corrente anno.

Dia 5

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 12—Devolve a essa delegacia o processo relativo á isenção de direitos para o material destinado ao serviço de agua da capital desse Estado e as obras da Estrada de Ferro de Braganca, afim de que façaes observar a respeito as formalidades legais e a apresentação da relação em duplicata

e dos certificados dos profissionais competentes, firmados pelos engenheiros fiscaes de ambos os serviços.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 57—Rogo providenciais no sentido de ser entregue ao portador deste um caixote remettido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo a esta directoria, conforme consta do incluso conhecimento n. 2.337, de 26 de setembro proximo passado.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 14—Tendo a Alfandega do Estado do Espirito Santo representado, por meio da respectiva delegacia fiscal, contra o desaparecimento de um caixote remettido a esse laboratorio, contendo amostras de vinhos suspeitos de ser arificiaes e vinda daquelle Estado no vapor *S. Salvador*, entrado neste porto no dia 7 de abril proximo passado, desaparecimento que confirmastes em telegramma dirigido á referida alfandega, foi por esta directoria ou villa a Directoria do Lloyd Brasileiro, a qual, contestando o facto, apresenta um recibo firmado pelo gerente desse laboratorio, José Rodrigues Ferraz; convido, portanto, que expliqueis a discordancia entre este documento e o telegramma em que affirmas aquella repartição aluaneira e não recebimento do volume em questão.

Dia 7

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 298—Havendo a Collectoria federal de Santo Antonio de Palua remettido a essa directoria, conforme communicou-me em officio sob n. 45, de 26 de outubro ultimo, uma caixa contendo 1.092 estampas, na importancia de 823\$ recommendo-vos providencias no sentido de serem os mesmos valores convenientemente conferidos e, na hypothese de estarem exactos, os mandois incinerar, na conformidade da ordem da Directoria do Expediente, sob n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

Dia 10

Sr. collector das rendas federaes em Saquarema:

N. 2—Para que possa ser attendido o vosso officio de 27 do julho proximo passado, em que haveis pedido remes a de sellos de consumo, conveim que expliqueis si tal pedido se refere a cédulas ou a estampilhas do dito imposto, cumprindo observar que não existem as estampilhas das taxas de 320 e 480 réis, que figuram na relação. O pedido deve ser feito da quantidade strictamente precisa para o supprimento aos contribuintes, afim de evitar augmento de vossa responsabilidade.

Dia 12

Em additamento ao officio n. 43, desta directoria, que acompanhou o processo instaurado contra a Companhia de Loterias Nacionaes por infracção do regulamento do sello que lhe foi attribuida pelo agente fiscal em S. Carlos do Pinhal, transmitto-vos o requerimento da mesma companhia, que deixou, por inadvertencia, de seguir com o dito processo.

Dia 14

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 307—Na Administracão Geral dos Correios achae e rotido um volume contendo as estampilhas de sellos adhesivos, na importancia de 563\$, que a Collectoria de Valença erroneamente endereçou a esta directoria, afim de que fossem substituidas por estampilhas de novas côres, conforme consta do officio da

dita collectoria, sob n. 48, de 4 do novembro corrente, por estar rompido o envolvero exige a passoa incumbida do serviço a presença de um empregado para assignar o competente termo. Cabendo a essa repartição o recebimento dos mencionados valores, preciso se torna que desta jureis um empregado dessa directoria que assigne o referido termo e receba os sellos com as formalidades legais, devendo comunicar a esta directoria o resultado do exame nos mesmos, e proceder na conformidade da ordem desta repartição, sob n. 123, de 24 de setembro findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão:

N. 18—Não tendo a Companhia Popular Seguradora, na petição encaminhada com o vosso officio n. 115, de 9 do mez proximo findo, declarado a data da emissão da apolice cuja substituição solicita, cumpre que providencieis afim de que seja satisfeita essa exigencia do art. 108 do regulamento anexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1895.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 58—Communico-vos que esta directoria resolveu officiar á da Casa da Moeda, dando-lhe conhecimento da existencia nessa repartição de sellos, na importancia de 563\$, remettidos pela Collectoria de Valença, e autorizando-a a designar um empregado que preencha as formalidades necessarias para a entrega dos referidos valores, pois que o seu recebimento compete áquella directoria.

— Sr. superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 20—Restituo-vos o incluso processo, relativo ao aforamento do terreno, requerido pelos antigos arrendatarios Manoel Joaquim dos Santos e Manoel da Silva Couto, afim de que o remettes, com urgencia, ao engenheiro da 1ª seccção dessa fazenda para, attendendo á informacão do engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes, constante do mesmo processo, rectificar a planta que levantou do alludido terreno.

Dia 16

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 308—Communico-me a Alfandega do Macahé, em officio sob n. 32, de 28 de outubro proximo findo, que vos remetteu a importancia de 9.582\$900 em estampilhas do sello adhesivo de antigas côres. Em relação aos ditos valores recommendo-vos mandeis examinal-os e conferil-os, dando conhecimento do resultado á alfandega remetente, e providencieis acerca do seu destino, na conformidade da ordem desta directoria, sob n. 123, de 24 de setembro proximo passado.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 15—Remetto-vos a amostra junta da bebida denominada «gingibirra», fabricada no Estado do Paraná, afim de que, em virtude do competente exame chimico, informeis ao Thesouro si póle ser a referida bebida assemelhada á aguardente commum, para o fim de ser isenta do imposto de consumo ou si incorro em alguma das taxas prescriptas no respectivo regulamento.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 55—Communico-vos, para os fins convenientes, que o trabalhador dessa alfandega José Vieira de Mello, sob n. 447, em serviço no archivo desta repartição, compareceu ao trabalho durante doze dias da primeira quinzena do corrente mez.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA COMMERCIAL

QUADRO COMPARATIVO DA EXPORTAÇÃO DO BRAZIL — (NOVE MEZES DE JANEIRO A SETEMBRO), DE 1902 E 1903

N. DE ORDEM	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR EM MIL RÉIS PAPEL			VALOR EM MIL RÉIS OURO			N. DE ORDEM
			NOVE MEZES (JANEIRO A SETEMBRO)		Diferença para mais ou para menos em 1903	NOVE MEZES (JANEIRO A SETEMBRO)		Diferença para mais ou para menos em 1903	NOVE MEZES (JANEIRO A SETEMBRO)		Diferença para mais ou para menos em 1903	
			1902	1903		1902	1903		1902	1903		
1	Algodão	Kilo	1.740.576	24.302.490	+ 438.416	18.636:155	22.087:196	+ 3.451:331	8.200:515	9.755:738	+ 1.555:223	1
2	Areia monazítica	"	1.312.030	2.377.200	+ 1.035.120	1.099:87	1.074:411	- 44:533	441:529	478:720	+ 37:191	2
3	Assucar	"	110.852.153	12.687.462	- 98.164.691	11.712:915	2.387:763	- 12.325:182	6.442:195	1.012:014	- 5.400:051	3
4	Bagas de mamona	"	1.869.719	2.622.425	+ 752.706	314:812	408:193	+ 93:375	138:529	178:569	+ 40:427	4
5	Borracha mangabeira	"	233.438	419.239	+ 215.801	625:38	1.234:747	+ 609:359	275:078	548:361	+ 273:283	5
6	" manicoba	"	525.780	1.116.598	+ 590.728	1.723:479	4.121:211	+ 2.397:762	754:032	1.827:955	+ 1.073:893	6
7	" seringa	"	21.048.390	21.979.844	+ 1.031.544	103.462:107	131.774:678	+ 28.312:071	45.401:809	58.112:604	+ 12.710:794	7
8	Cacau	"	14.475.569	13.831.911	- 643.619	111.352	13.892:22	- 29.479:35	125.005:853	113.370:869	- 11.721:976	8
9	Café	Sacca	9.021.481	9.165.833	+ 144.352	283.223:548	251.813:613	- 31.410:935	692:913	9.759:513	+ 297:653	9
10	Caroços de algodão	Kilo	26.061.747	31.091.491	+ 5.029.741	1.533:027	2.051:226	+ 507:219	1.129:013	1.683:742	+ 554:729	10
11	Castanhas	Hectol.	147.349	157.242	+ 9.893	3.250:12	3.757:373	+ 507:121	1.429:013	1.683:742	+ 254:729	11
12	Cera de carnámbua	Kilo	1.201.643	1.351.491	+ 150.191	1.301:858	1.507:672	+ 206:814	57:613	797:351	+ 220:658	12
13	Chifres	"	876.837	975.155	+ 98.318	373:510	410:325	+ 36:815	161:160	182:187	+ 21:027	13
14	Couro salgado	"	17.185.151	17.398.252	+ 213.099	11.982:857	13.431:687	+ 1.456:830	5.276:761	6.000:657	+ 723:893	14
15	" seccos	"	4.633.098	5.486.781	+ 853.683	5.753:408	7.037:973	+ 1.301:516	2.521:773	3.115:476	+ 594:702	15
16	Crina	"	305.758	316.785	+ 11.027	445:078	518:118	+ 73:051	191:593	224:523	+ 33:928	16
17	Extracto e caldo de carne	"	155.462	317.196	+ 161.731	769:209	546:702	- 222:417	338:773	232:106	- 106:577	17
18	Farelo	"	13.811.323	13.715.77	- 95.611	1.313:273	1.245:03	- 68:198	578:84	551:32	- 27:522	18
19	Farinha de mandioca	"	4.435.02	1.822.194	+ 387.108	518:01	533:92	+ 15:913	227:167	277:21	+ 50:043	19
20	Folhas, raízes e rezas medicinaes	"	421.219	432.447	+ 6.108	4:269	411:739	+ 37:95	19:243	183:788	+ 15:466	20
21	Fructos e fructas	"	—	—	—	339:758	518:211	+ 178:453	110:002	231:48	+ 121:48	21
22	Fumo	Kilo	32.859.312	21.808.977	- 18.050.335	19.972:512	17.771:053	- 2.201:459	8.796:746	7.811:078	- 985:668	22
23	Herva matte	"	30.098.132	2.243.182	- 28.854.950	16.921:533	10.798:811	- 6.123:722	7.439:288	4.782:038	- 2.657:250	23
24	Ipecacuanha	"	16.942	28.643	+ 11.701	403:618	356:545	- 47:073	177:018	156:908	- 20:110	24
25	Lã	"	921.134	761.030	- 160.104	763:151	777:790	+ 11:639	331:433	319:99	- 11:444	25
26	Madeirasas	"	—	—	—	471:903	1.131:035	+ 662:132	207:410	501:163	+ 297:027	26
27	Manganez	Tonelada	111.972	131.376	+ 9.971	3.118:190	4.050:047	+ 931:857	1.375:118	1.808:208	+ 433:090	27
28	Metaes velhos	Kilo	1.975.449	2.272.534	+ 277.045	241:316	291:318	+ 50:002	128:507	129:318	+ 1:811	28
29	Millo	"	426.115	6.451.217	+ 6.025.132	68:358	532:178	+ 463:819	30:009	233:991	+ 193:982	29
30	Ouro em barra	Gramma	2.961.834	3.210.941	+ 279.057	6.502:667	7.012:527	+ 509:860	2.672:245	3.121:135	+ 448:890	30
31	Pedras preciosas	"	—	—	—	1.673:593	1.693:561	+ 20:008	731:89	515:075	- 186:815	31
32	Peltes	Kilo	1.437.797	1.795.724	+ 357.927	6.214.993	8.222:138	+ 2.017:143	2.227:022	3.510:015	+ 1.282:993	32
33	Piassava	"	1.516.074	1.350.922	- 165.152	531:068	744:853	+ 213:785	470:215	418:418	- 51:797	33
34	Diversas mercadorias	"	—	—	—	2.318:795	3.732:188	+ 1.413:393	1.040:325	1.315:452	+ 275:127	34
Total de mercadorias			—	—	—	526.992:5	522.311:624	+ 3.951:63	231.879:212	230.751:89	+ 1.054:313	
Moedas metallicas			—	—	—	517:53	1.937:939	+ 1.420:40	227:271	851:312	+ 624:041	
Total geral			—	—	—	526.786:793	524.222:563	- 2.534:230	232.036:433	231.606:181	- 430:252	

RESUMO COMPARATIVO POR CLASSES — NOVE MEZES DE (JANEIRO A SETEMBRO), 1901, 1902 E 1903

CLASSES	VALOR EM MIL RÉIS PAPEL			VALOR EM MIL RÉIS OURO		
	NOVE MEZES (JANEIRO A SETEMBRO)			NOVE MEZES (JANEIRO A SETEMBRO)		
	1901	1902	1903	1901	1902	1903
Classe I — Animaes e seus productos	20.613.103	27.611:678	32.320:678	8.510:578	12.139:381	11.261:465
" II — Mineraes	12.674:813	12.823:442	11.321:253	5.173:262	5.628:337	6.315:130
" III — Vegetaes	530.521:87	458.831:135	475.669:606	221.194:335	211.014:404	210.027:914
Total de mercadorias	572.812:865	526.269:251	522.311:624	231.878:234	231.870:212	230.751:890
Classe IV — Moedas metallicas e fiduciarias	1.103:200	517:530	1.937:929	427:035	227:271	851:312
Total geral	573.912:065	526.786:793	524.222:563	235.305:239	232.036:183	231.606:181

Serviço de Estatística Commercial, 14 de janeiro de 1904. — *Angelo de Meireles*, 2º escriptuario. — *Leo de Affonseca Junior*, encarregado da Secção de Exportação. — *J. P. Wileman*, director.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despatchados

Dia 25 de janeiro de 1904

Francisco de Paula Mayrink. — Tratando-se de uma demolição, exonere-se do pagamento dos exercicios de 1901 a 1903 e note-se a demolição no lançamento.

D. Palmyra Michelo Magalhães. — Paga multa de 20\$, corrija-se a inscrição para a cobrança do exercicio corrente.

José Alves Machado. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903 e note-se no lançamento estarem os imoveis demolidos.

Luiz Araújo Robello. — Restitua-se a quantia de 98\$349, solicitando-se credito; quanto

as demais pretensões do supplicante nada ha que deferir em força de regulamento.

José Antonio de Amorosa Aleixo. — Deduzam-se tres mezos do exercicio de 1903.

Dr. Luiz Augustus de Almeida Ramos. — Deduzam-se tres mezos do exercicio de 1903.

Maria Izabel do Amaral e Silva. — Deduzam-se nove mezos do exercicio de 1903.

Antonio Joaquim Rodrigues Pereira. — Deduzam-se oito mezos do exercicio de 1899, exonere-se do pagamento dos exercicios de 1901 a 1903, notando-se no lançamento estar demolido.

Joaquim da Costa Reis. — Deduzam-se nove mezos do exercicio de 1903.

Rosa Hollanla. — Deduzam-se 10 mezos do exercicio de 1903.

Joaquim Anastasio Candido Vieira. — Deduzam-se dois mezos do exercicio de 1903.

Paulino Antonio de Araújo. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902 os prodiuos ns. 98 a 102.

Manoel da Souza Barros. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903.

João Moreira Capão. — Deduzam-se seis mezos do exercicio de 1903.

José Hygino de Miranda. — Corrija-se o lançamento.

Antonio Ribeiro Pinheiro. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903 e note-se no lançamento estar o predio em ruinas.

Otávio Augusto de Souza. — Transfira-se.

Francisco José da Souza. — Ilum.

Maria Assenção Freitas da Cunha. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903.

Sampaio Oliveira & Comp.—Indefrido. Anselmo José Barbeito.—Satisfaça a exigencia da Sub-Diretoria.

Theodula Maria do Nascimento.—Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1903 e note-se no lançamento do corrente estar o predio demolido.

Manoel Marques Siqueira.—Exonerar-se do pagamento dos exercicios de 1902 a 1903.

Manoel Gomes Barroso.—Apreente certidão da Municipalidade dizendo desde quando desapareceu o predio.

José Palermo.—Em vista do parecer nada ha que deferir, devendo ser inscripto para o pagamento do imposto e multa regulamentar.

Luiz Bretela.—Annulle-se a divida ajuizada, offiando-se á Directoria do Contencioso.

Manoel da Silva Carvalho.—Compete ao comprador comunicar a occorrença.

Francisco Martins de Azambuja Meirelles.—Deduzam-se 11 mezes do exercicio de 1903.

Dominos José Baptista Marques.—Deduzam-se tres mezes do exercicio de 1903.

Duarte Maria de Andrade.—Deduzam-se um mez do exercicio de 1899 e 11 do de 1900.

Murias & Comp.—Exonerar-se do pagamento do exercicio de 1902 e deduzam-se 10 mezes do de 1903.

Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia.—Exonerar-se do pagamento do exercicio de 1903.

Luiza Lima de Campos Vedra e Souza.—Deduzam-se cinco mezes do exercicio de 1901 e um do de 1902.

Jacinto Alves da Silva.—Exonerar-se do pagamento do exercicio de 1903.

Fonseca Silva & Comp.—Exonerem-se do pagamento do exercicio de 1903.

Jeronymo de Araujo Toixeira.—Exonerar-se do pagamento dos exercicios de 1893 a 1903, notando-se no lançamento estar em ruinas.

Jeronymo Lopes Moreira.—Junte a contra fé.

Manoel de Araujo Coutinho.—Deduzam-se sete mezes do exercicio de 1903, e note-se no lançamento o ter o predio demolido.

Antonio Dolphino Simões da Silva.—Exonerar-se do pagamento do exercicio de 1903.

Antonio Vicente Madeira.—Transfira-se.

Anna Euphrosina Leite Pereira da Cruz.—Deduzam-se nove mezes do exercicio de 1903.

Justa Emilia da Silva Costa.—Indefrido.

Francisco Borges Linhares.—Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

José Toixeira da Fonseca Pereira.—Junte as declarações de que trata o art. 7º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1904.

Francisco Martins.—As pharmacias que vendem somente especialidades pharmaceuticas de outrem estão sujeitas á taxa de 3\$, de accordo com a letra d, da tabella annexa ao decreto n. 4.315, de 18 fevereiro de 1902.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 de janeiro de 1904 :

Foi exonerado Maurino Zacharias Martins Moscos do cargo do secretario da Capitania do Porto do Estado de Mato Grosso, conforme pediu.

Foi nomeado o commissario de 2ª classe capitão-tenente Augusto Cesar Ely Cordeira para exercer o cargo de comissario da Escola Naval.

Ministerio da Marinha - 3ª seção - N. 1.5 —Circular — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904.

Srs. capitães dos portos e directores das associações de praticantes.—Declaramos, para os devidos effeitos, que as taxas de praticagem a que se refere o regulamento geral

annexo ao decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, e os regulamentos pareias promulgadas do accordo com a mesma, devem ser cobradas pela tonelagem do registro das embarcações e o calado destas na occasião.

Saudes e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de janeiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias affim de que sejam concedidos:

A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, o credito de 61\$, por conta da rubrica—Munições de bocca—Sub-consignação—Rações—do orçamento do exercicio de 1903 (aviso n. 101).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officio ns. 102 e 103);

A' Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas seja concedido o credito de 40.000\$, por conta da rubrica—Munições de bocca—quota destinada a rações—do orçamento de 1903, affim de completar o pagamento do fornecimento de generos feitos á divisão naval e flotilha naquella Estado (aviso n. 104).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 105 e 103).

—A' Capitania do Porto de Santa Catharina, autorizando, em solução ao officio n. 53, de 11 de dezembro ultimo, relativo á nova concorrência alli realizada, para os fornecimentos geraes no corrente anno, a providenciar sobre a celebração dos competentes contractos com João Chrysostomo Corrêa de Mello, Antonio Venancio da Costa e Octavio Lobo da Silveira, o primeiro para o grupo mantimentos e os dous ultimos para o grupo sobressaltes (aviso n. 107).

—A' Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, communicando, de ordem do Sr. Ministro, e em referencia ao officio n. 5, de 6 de novembro ultimo, que o augmento do credito de 309\$ que solicitou no alludido officio não póle ser concedido por não offerecer margem á sub-consignação da rubrica—Repartição da Carta Maritima—custeio e conservação de pharóes e pharóletes, do orçamento de 1903 (officio n. 108).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 21 de janeiro de 1904

Ao Quartel General, recomendo-lo que providencie affim de ser apresentado ao Supremo Tribunal Federal o aprendiz marinheiro da Escola do Ceará José Duca de Araujo, na sessão de 23 do corrente ás 11 horas da manhã, visto ter o mesmo tribunal concedido a ordem de habeas-corporis que lhe fora requerida para comparecimento do referido aprendiz, conforme communicação do respectivo presidente (aviso n. 94).—Communicou-se ao Supremo Tribunal Federal

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Pará, autorizando a entregar á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, depois de reparada, uma metralhadora Nordenfeldt de 25 m/m, para ensino dos aprendizes, observadas as formalidades legais (aviso n. 94).—Communicou-se ao Quartel General.

Dia 23

Ao Quartel General:

Communicando: Ter sido indefrido, de accordo com a informação prestada pela Auditoria Geral da Marinha, o requerimento em que o machinista de 3ª classe 1º tenente João Frederico Stackmann pedia a cédula por managem (officio n. 93);

O requerimento do requerimento em que Maria Sabina da Conceição pedia perdão para seu filho o soldado do corpo do infantaria da marinha Antonio Martins, do resto

da pena de seis annos que cumpre no presidio da ilha das Cobras (officio n. 93);

Ter sido indefrido o requerimento em que o cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Augusto Carlos dos Santos Cortijo pedia o cancelamento das notas de sentença existentes em seus assentamentos (officio n. 100);

Ter sido indefrido o requerimento do marinheiro nacional de 1ª classe Antonio José da Silva, pedindo um mez de licença para ir ao Estado de Pernambuco tratar de interesses de familia (offic. n. 102).

Declarando ter deferido o requerimento no qual o foguista extranumerario de 3ª classe Claudionor Jardim França pedia que, em seus assentamentos, fosse exarada a nota relativa á medalha de distincção que lhe foi conferida por decreto de 23 de novembro de 1902 (aviso n. 101).

Conselho Naval — Consulta n. 9.151 — Em 5 de janeiro de 1904.

Sr. Ministro — Por aviso n. 1.660, de 26 de dezembro de final, determinastes que este conselho indicasse quaes os vencimentos e vantagens que cabem aos sorteados para os corpos de marinha. O conselho, em execução a essa ordem, passa a figurar as diversas hypothoses em que póle incidir o sorteado, segundo as quizes variam os seus honorarios.

Os vencimentos ordinarios e communs no exercicio e armadasão os seguintes:

Classes	Soldo
Marinheiros de 2ª classe...	10\$800
Marinheiros de 1ª classe...	12\$100
Cabo.....	15\$300
Sargento sargento.....	30\$300
Primeiro sargento.....	37\$500
Sargento-ajudante.....	60\$000

Além deste soldo, preceberão, em dinheiro, aração diaria de 1\$200; no todo ou em parte, quando tal razão for coarctada por falta de viveres do porão.

Si for foguista em navio em movimento terá:

Marinheiro de 2ª classe	Soldo	Grat.	Total
Foguista de terceira classe.....	10\$800	3\$100	4\$900
Marinheiro de 1ª classe			
Foguista de segunda classe.....	12\$100	4\$900	60\$000
Cabo foguista.....	15\$300	75,000	90\$000

Esta gratificação será augmentada si o marinheiro foguista, findo o seu tempo, se enajar por mais um anno. (Decretos ns. 8.636, de 16 de setembro de 1892, 273, de 18 de março de 1890, art. 1º, § 2º, e 855, de 13 de outubro de 1890, art. 51, § 1º)

O marinheiro foguista percebe esta gratificação durante todos os dias do mez, nos termos da lei n. 574, de 19 de julho de 1890, e decreto n. 3.541, de 21 de fevereiro de 1900.

Si o marinheiro for operario (carpinteiro, pedreiro ou calafate) terá, nos termos do art. 83 do decreto n. 673, de 21 de agosto de 1890, mais a diaria de 500 réis em os 25 dias do mez. Nessa hypothese os seus vencimentos serão:

Classes	Soldos	Jornal	Total
Marinheiro de 2ª classe.....	10\$800	12\$500	23\$300
Dito de 1ª classe.....	12\$100	12\$500	24\$500
Cabo.....	15\$300	12\$500	27\$500
2º sargento.....	30\$300	12\$500	42\$500

Si o marinheiro nacional inferior for especialista, isto é, artilheiro, torpedista, chefe de peça, patrão de lancha torpede, gageiro ou sota, mestre de armas, homem de leme, signaleiro, terá, além do soldo e etapa, a gratificação mensal de 3\$, segundo o art. 2º do decreto n. 74 A, de 20 de dezembro de 1889.

O sortado prompto, isto é, o que se apresentar espontaneamente no prazo fixado pela capitania, terá, os vencimentos consignados nas leis ns. 144 B, de 8 de julho de 1893, e 478, de 9 de dezembro de 1897.

Esses vencimentos são os seguintes:

Classe	Soldo
Marinheiro de 2ª classe....	30\$000
Marinheiro de 1ª classe....	40\$000
Cabo.....	50\$000
Segundo sargento.....	60\$000
Primeiro sargento.....	65\$000

Em paiz estrangeiro:

Em ouro	Soldo
Marinheiro de 2ª classe...	37\$000
Marinheiro de 1ª classe....	50\$000
Cabo.....	62\$500
Segundo sargento.....	75\$000
Primeiro sargento.....	77\$250

Além desses vencimentos, terão, em dinheiro, o valor do fardamento e de recruta si, findo o tempo legal, se engajarem por mais tres annos. (Lei n. 1.664, de 30 de setembro de 1903, art. 3º.)

O custo desse fardamento é de 258\$355.

O marinheiro mergulhador tem mais a diaria de 3\$, quando em trabalho de sua especialidade. (Decreto n. 673, de 21 de agosto de 1890.)

Vantagens:

I. Fardamento completo renovavel nos prazos regulamentares.

II. Tratamento em hospital e enfermaria de marinha.

III. Enterro á custa do Estado, quer na actividade, quer como reformado.

IV. Asylo com solto integral, no caso de invalidez no acto de serviço, ou proporcional durante o tempo de serviço. Si for licenciado, terá, além do soldo, a diaria, em dinheiro, de 1\$000.

V. Refeição com o soldo integral no fim do 20 annos, ainda valido. (Decreto n. 673, de 1890, art. 6º.)

VI. Reforma com o soldo integral si, seja qual for o tempo, se inutilizarem em acto de serviço por desastros ou combate. (Decreto n. 1.574 C, de 7 de novembro de 1893.)

VII. Legado de seu soldo integral á familia, si fallecer em combate ou em consequencia de ferimen o recebido em combate. (Decreto n. 1.574 A, de 4 de novembro de 1893. Lei n. 214, de 26 de outubro de 1894.)

VIII. Seu tempo de serviço será computado para aposentadoria de emprego civil. (Decreto n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, art. 9º, § 1º.)

IX. Preferencia para emprego do Estado para que tenha habilitação. (Lei n. 2.553, de 26 de setembro de 1874, art. 9º, §§ 1º e 2º.)

X. Preferencia para sub-corpo de officiaes marinheiros ou para o corpo de officiaes inferiores. (Decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, art. 31.)

XI. Contagem, pelo dobro, para reforma e montepio, si official inferior, do tempo passado em campanha ou guerra externa ou interna. (Lei n. 2.655, de 22 de setembro de 1875.)

XII. Percepção do soldo integral durante todo o tratamento no hospital por acidente em acto de serviço. (Lei n. 51, de 13 de julho de 1892, e decreto n. 1.485, de 25 de julho de 1893.)

XIII. Obtenção de medalha de merito, de bronze, prata e ouro, segundo os annos de serviço, nos termos do decreto n. 4.233, de 15 de novembro de 1901.)

XIV. Matrícula gratuita no «Curso de Torpedos» creado pelo decreto n. 3.891, de 9 de janeiro de 1901, modificado pelo decreto n. 4.587, de 8 de outubro de 1902.

XV. Passagem por conta do Estado para seus domicilios, quando obtiverem baixa. (Decreto n. 673, de 1890, art. 62.)

XVI. Permissão para embarcarem em navios mercantes. (Decreto citado, art. 86.)

XVII. Consignação de parte dos seus vencimentos á familia. (Decreto citado, art. 85.)

XVIII. Permissão para praticarem nas praticagens officiaes em portos ou rios.

Em vista do exposto, é o Conselho Naval de

Parecer

I. Que os vencimentos, regalias e vantagens dos sorteados, promptos para os serviços dos corpos da marinha, são os indicados na consulta supra.

II. Que convém fazer publico para sciencia dos interessados o elenco de taes vencimentos.

Resolvereis, porém, como for melhor. — Manoel Lopes da Cruz. — José Pedro Alves de Barros. — Joaquim de Oliveira Machado (retator).

Como parece. 22 de janeiro de 1904. — Julio de Noronha.

Nota — E' de novo publicado por ter sahido com incorrecções.

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1904

Officiaes da marinha mercante e Centro Geral dos Foguistas. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Narciso Antonio Bizarro para residir no Estado de Matto Grosso.

Expediente de 15 de janeiro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

De 5:049\$, a Haupt, Biehn & Comp. (aviso n. 17);

De 187\$400 á Empresa Funeraria (aviso n. 19);

De 105:187\$037, sendo a Azevedo Alves & Irmã 1:255\$772; a Borlido, Moniz & Comp., 63\$40; a Dias Garcia 50\$; a José Ignacio Coelho & Comp., 3:525\$369; a Pinheiro Filho & Comp., 8:002\$510; a Neves & Comp., 3:888\$180; á Nova Fabrica Rank 70.810\$465; a Pacheco, Leal & Moreira 3:000\$; a Vicente da Cunha Guimarães 12:402\$250; a Villas Bôas & Comp., 872\$ e a Whyte & Comp., 1:300\$ (aviso n. 20).

— Ao Intendente Geral da Guerra, fixando em 1\$378 o valor da forragem para os animos em serviço na guarnição de N.theroy, durante o actual semestre.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença ás praças e aos paisanos abaixo mencionados para no corrente anno se matricularem:

Na Escola Preparatoria de Tactica do Realengo — Segundos sargentos Americo Fernandes de Azevedo, do 2º batalhão de artilharia, e Carlos de Souza Daltro, do 7º de infantaria; soldados Misuel de Mendonça, do 1º; Raul Canuto de Amorim, do 20º, e Raymundo da Costa Lima, do 23º; paisanos Americo Nery, Anacleto José da Silva, Antonor Pereira Marques, Antonio Bastin Gama, Antonio Rodrigues da Cunha, Antonio da Silva Pereira,

Carlos Rodrigues da Cunha, Cyro Gomes, Danton Condorez A. da Silva Jardim, Djalma de Oliveira Serrã, Elias Antonio Caraffa Junior, Elias Cardoso Filho, Emmanuel Kant Torres Homem, Eugenio Campagnac da Silveira, Frederico Martins Monteiro da Franca, Gustavo Moss, Henrique de Souza Pinto, João de Barros, João Lopes Louzada, João Ossoa, João Pereira Rozendo, José Coelho Linares Junior, Mario da Rocha Gomes, Oswaldo Mendes Antão, Samuel Ascario Cabral de Mello, Timoleão Cardoso de Albuquerque Maranhão e Victor Hugo de Barros Andrade;

Na Escola Preparatoria de Tactica do Porto Alegre — Segundos sargentos João de Gusmão Castello Branco, do 13º regimento de cavallaria, prestando exame vago de arithmetica e Procopio de Moraes Gomes Filho, do 30º; forriell Alberto da Silva Pereira, do 25º e soldado Noy de Lima Costa, do 17º batalhão de infantaria, e cabo de esquadra Augusto Forbeck, do 6º regimento de artilharia, e paisanos Alberto de Almeida Coelho, Alfredo Waldomiro Fischer, Aristides Americo de Oliveira Netto, Manoel Antonio da Costa, Mario de Albuquerque Bello e Pedro de Azevedo Conceição.

Mandando servir:

No 13º regimento de cavallaria, por 60 dias, o alferes do 15º José Nunes Sardemberg;

No 17º batalhão de infantaria os alumnos da Escola Militar do Brazil Gaspar Guimarães Junior e Garibaldi Luiz Barreto, que se acham atacados de bori-bori;

Na guarnição desta Capital o capitão pharmaceutico de 3ª classe Eugenio José Ferreira Baptista.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Valeriano Alves Vieira, do 1º batalhão para o 12º; e João Bartholomeu Klier, do 18º para o 1º.

Ministerio da Guerra — N. 79 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tendo o commandante da Escola Militar do Brazil expellido em officio n. 1.483, de 10 de outubro ultimo, a conveniencia de serem as praças que servem naquelle instituto abonadas por alli do competente fardamento, em vez de o serem pela Intendencia Geral da Guerra, vos declaro para que o façais constar ao commandante da Escola Preparatoria de Tactica do Porto Alegre, que, para estabelecer-se uniformidade, fica o mesmo commandante autorizado a contractar, mediante concorrência realisada perante o respectivo conselho economico, o fardamento para as praças que servem naquella escola sem corpo designado, e bem assim para os 1ºs sargentos das companhias de alumnos, mudando-se para azul ultramar a cor do uniforme dessas praças e substituindo-se por um castello o distinctivo da arma.

Saude e fraternidad. — Francisco de Paula Argollo. — Communicou-se ás Escolas Militar do Brazil e Preparatoria do Realengo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por acto do Sr. Ministro, foi nomeado o engenheiro Luiz Cavalcante de Campos Mello para o cargo de fiscal do ramal de S. Francisco da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grando.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de janeiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 18-12-0 ou 366\$747, ao cambio de 12 11/64, a Wilson Sons & Comp., carvão do

forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro e novembro ultimos (aviso n. 232);

De £ 670 0-0 ou 13:210\$783, ao mesmo cambio, a Haupt. Biehn & Comp., fornecimento á mesma, em outubro ultimo (aviso n. 233);

De marcos 359,80 ou 317\$926, ao cambio de 987 réis por marco, aos mesmos, idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 234);

De £ 20-0 0 ou 39\$451, ao cambio de 12 11/64, a Belnairo Rodrigues & Comp., fornecimentos á mesma, em setembro ultimo (aviso n. 235).

Dia 25

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 656\$450, folha do mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Joaquim Fernandes, gratificação de janeiro a dezembro de 1902 (aviso n. 236);

De 15:839\$554 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada em junho, agosto, setembro, outubro e novembro ultimos, requisitados por officio n. 27 (aviso n. 237);

De 22\$756 idem, idem á mesma, em setembro e outubro ultimos, requisitado por officio n. 35 (aviso n. 238);

De 11:666\$111 a A. Thun, de trabalhos para á mesma, em dezembro de 1902 (aviso n. 239);

De 603\$ a diversos, de fornecimentos á mesma, em outubro ultimo, requisitado por officio n. 43 (aviso n. 240);

De 68\$100 a título de indemnização á Sociedade Nacional de Agricultura, despesas miúdas com o serviço de distribuição de sementes, no 3º trimestre de 1903 (aviso n. 241);

De 66\$ a Louzinger & Comp., de fornecimentos a esta Secretaria do Estado, em dezembro ultimo (aviso n. 242);

De 22:030.900 a Imprensa Nacional, de trabalho de impressão para a Repartição Geral de Telegraphos, de janeiro a março de 1903 (aviso n. 243);

De 14:811\$150 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central Brazil, de agosto a outubro ultimos, requisitado por officio n. 10 (aviso n. 244);

De 1:202\$155 idem, de transportes de material para a Repartição Geral dos Telegraphos, de março a outubro ultimos, requisitado por officio n. 28, (aviso n. 245);

De 500\$ a Manoel de Carvalho, trabalhos para a Administração Geral dos Correios, em novembro ultimo (aviso n. 246);

De 335\$, feria dos guardas geraes, estafetas e feitores de vultantes da Inspeção Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 247);

—Providenciou-se sobre a restituição ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil da quantia de 3:311\$73 recebida do pessoal para pagamento de bluzas, bonets, etc. recolhida ao Thesouro Federal (aviso n. 248).

Directoria Geral da Estrada

Expediente de 22 de janeiro de 1904

Declarou-se:

Ao inspector da navegação subvencionada que a viagem de 22 do corrente que a Companhia Novo Lloyd Brasileiro deve realizar na linha norte-sul não póde ser dispensada, conforme pelo a mesma companhia, pelos transtornos e prejuizos que e usaria a dispensa de tal viagem ás praças commerciaes que contam com esse vapor;

Ao director da Directoria Geral da Estatística, que, á vista da exposição feita no seu officio n. 11, de 11 do corrente, resolveu este Ministerio approvar a proposta constante do mesmo officio, fazendo-se, entretanto, a redução do numero de ajudantes, á proporção que varem os respectivos logares.

— Foi approvada a dispensa roquerida pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da viagem que devia ter sido realizada, na linha do sul, Rio Grande, em 25 de novembro ultimo.

Dia 25

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos, a incluir nos apontamentos do guarda-fio de 2ª classe dessa repartição Francisco Vieira Civalcanti o tempo em que o mesmo serviu como praça do exerceio, dos 8 de abril de 1834 a 11 de abril de 1894;

O presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro a conceder uma passagem de ré, do porto desta Capital ao da Laguna, ao Dr. Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis, director da Estrada de Ferro Theozza Christina.

— Ao Dr. J. C. da Costa Senna, director da Escola de Minas de Ouro Preto remetteu-se, para que se digne de informar a respeito, o requerimento em que o Sr. W. Schwacke pede prorrogação do prazo por mais seis mezes para a revisão da obra do barão von Eschwege, referente ao estudo mineralogico e geologico do Brazil e pagamento de 6:000\$ pela respectiva tração.

— Requisitou-se:

Do director geral da Imprensa Nacional a remessa a esta directoria geral de cinco exemplares das leis ns. 1.144 e 1.145, de 30 e 31 de dezembro de 1903, orçando a receita e fixando a despesa da Republica para o exercicio de 1904;

Do presidente da Junta Commercial desta Capital, uma relação das marcas de fabricas e do commercio, nacionaes e estrangeiras, registradas durante os mezes de janeiro a dezembro de 1903.

MUSEU CONSULARES.—SERVIÇO DE INFORMAÇÕES.—PROPAGANDA COMMERCIAL DOS CAFÉS BRAZILEIROS, NO EXTERIOR

(Continuação do n. 9 do DIÁRIO OFFICIAL, de 12 de janeiro)

Paris, 18 de dezembro de 1903.

Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.—Tenho a honra de confirmar minha carta de 15 de novembro ultimo, que, a seu turno, confirmou meus relatorios de 2 de maio, 4 de junho e 15 de agosto. Foi no relatório de 4 de junho que offereci ao illustre antecessor de V. Ex. o conjunto das razões, a meu ver, capazes de justificar o projecto, que então explizui, de crear-se uma sociedade destinada a promover e a manter com efficacia a propaganda commercial dos cafés nacionaes, no exterior. Mas, anteriormente, já eu havia enviado, a 2 de maio, ao digno antecessor de V. Ex. o documento comprobativo da adhesão prestada ao mesmo projecto por industriaes europeus, que se achavam decididos, desde aquella data, a dar-lhe o concurso effectivo de seus capitães e actividades.

Ainda que não me pareça necessario reeditar os motivos que, já expuz em apoio da solução proposta, e muito menos articular agora novos argumentos em seu abono, replevo-me V. Ex. que mais uma vez, trate dessa materia, a mais urgente, e não a mais importante, da missão que me foi confiada.

Em suas linhas principaes, a Cooperativa de Propaganda do Commercio dos Cafés Brasileiros, tal o nome com que designei a sociedade projectada.— póde ser assim definida.

INTERVENÇÃO DO PODER PUBLICO.—O Governo do Estado... recompensa os esforços da Cooperativa, attribuindo-lhe um premio de % (sejam 3 %) sobre as quantidades de cafés dos mesmos Estados por ella collocadas

no consumo effectivo com a designação de suas verdadeiras origens. Esse premio será garantido por 7 annos (no maximo 10 annos) successivos e será limitado a um maximo annual de 2 saccas de café. O preço—BASE—sobre o qual será calculado o premio assegurado pelo Estado... será o preço corrente de seu respectivo mercado exportador.

A recompensa a obter-se do Estado de S. Paulo ou o premio por que este Estado se obrigar, se applicará a um maximo annual de 500.000 saccas.

O dos outros Estados cafeeiros, igualmente limitado a certo maximo annual, se applicará, comprehendidas, em seu todo, as quantidades parcialmente por elles premiadas, a uma collecção de saccas nunca superior a 500.000.

Esta, porém, entendido que, si houver de ser adoptado qualquer outro meio de animação á propaganda commercial em prol dos cafés brasileiros, ou si houver de ser augmentada a recompensa nos moldes acima indicados, a Cooperativa, que gozará de um direito de preferencia, será, em igualdade de condições, outorgada essa nova vantagem.

O CAPITAL SOCIAL é fixado em um minimo C (sejam cinco milhõs de francos), dividido em acções ou quotas no valor q, mas será augmentado si o desenvolvimento das operações o exigir, cabendo, neste caso, aos primitivos accionistas o direito preferencial á nova subscrição na proporção das acções de que forem portadores. Metade do capital é feita na Europa, metade será feita no Brazil.

Aos subscriptores brasileiros é facultada a contribuição de integramentos suas respectivas contribuições, no todo ou em parte, em especie ou em café, e editando-se-lhes, neste caso, ao preço e cambio do dia, o café que para esse fim entregarem. Os industriaes europeus já adhesos á projectada cooperativa GARANTEM a formação do capital europeu. E-lhes facultada a condição de affectarem á liberação de UMA PARTE dasse compromisso, MEDIANTE o VALOR REAL EM QUE SEJAM ESTIMADAS, as propriedades, uicias, agencias e toda a organização ou fundo de commercio da Société des Produits d'Outre-Mer.

O capital europeu será depositado em um banco na Europa, que tenha sucursal no Brazil, na qual, ao mesmo tempo, será igualmente depositado o capital de origem brasileira, e esse duplo deposito se fará logo que, por preacento accordo, os accionistas ou subscriptores houverem feito a escolha da directoria da sociedade.

Nessa DIRECTORIA, que deve ser pouco numerosa, entrarão tantos brasileiros quantos europeus, sendo della o elemento constituinte a agencia ou CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO que se creará no Brazil e que agirá de conformidade com as instrucções ou ordens que lhe expedir o CENTRO DIRECTOR, na Europa, composto, como aquella agencia, de brasileiros e europeus, com residencia officiel em Anvers, sede social da «Cooperativa». Esse centro director fundará tantas novas agencias quantas julgar uteis, em quaisquer paizes, ou nestes promoverá a fundação ou criação de novas sociedades filiaes á «Cooperativa».

A «Cooperativa» TEM POR FIM: a venda dos cafés brasileiros, não só nos paizes que já os consomem, como nos que possam consumi-los, seja em grosso, meio-grosso ou no varejo, dando-lhes o estado de manufacturação que mais convier ao designio de assegurar-lhes uma melhor collocação e um mais extenso consumo; vulgarisar, na massa dos consumidores, o conhecimento exacto da origem dos mesmos cafés, de suas qualidades fundamentaes, de suas variedades nas zonas diversas da producção brasileira, de sua

quantidades—tudo por meio de uma propaganda commercial persistente; adaptal-os ao gosto do consumidor local expando-os á venda taes como este já os absorve, mas apponndo-lhes sempre, além do nome do typo que lhes seja o molde, a indicação de procedencia brazileira; crear ou adquirir, no Brazil e na Europa, usinas adequadas ás manipulações correntes a que d'ivam ser submettidos os cafés antes de serem entregues ao consumo; organizar multiplas exposições commerciaes em centros populosos de diversos paizes; executar todas as operações concernentes ao seu commercio e industria, inclusive as do *warrant* e todas que, como estas, possam facultar aos fazendeiros recursos de resistencia enquanto aguardam a mais opportuna collocação das suas produções.

CAFÉS DA PROPAGANDA. O provimento annual dos cafés da propaganda até á concurrencia das quantidades premiadas pelo Poder Publico—será feito, á medida das exigencias do consumo, pelos accionistas brazileiros, obrigando-se cada um pela contribuição que proporcionalmente lhe vier a caber neste provimento, que será motivadamente prefixado no começo de cada campanha, ou de cada safra. Cada fornecimento que se effectuar lhes será pago no valor integral e á vista, ou na razão de 90 % desse valor á vista, e a retenção dos 10 % logo depois de liquidada a venda do mes no fornecimento.

Em principio, Sr. Ministro, a combinação que deixo resumida e que me parece á melhor e a mais pratica, não pôde ser impugnada por quem se filia á escola dos que entendem que não é licito ao Estado deixar de estimular a iniciativa privada, quando, para tanto, só se lhe reclame, como no caso vertente, uma intervenção que se traduza na justa retribuição ao trabalho util em proveito do bem geral, produzido por essa mesma iniciativa. Assim me pareceu que adevavam pensando os legisladores da União, o proprio Governo que me nomeou, como todos quantos solicitavam ao Poder Publico que intervisse na organização da propaganda commercial dos cafés nacionaes. E'isso, o motivo por que, no projecto esboçado, é elemento essencial de execução e exito a protecção limitada, ou, por outra, o pagamento por obra feita, que ali se pede ao Poder Publico. Por outro lado, os productores e commerciantes brazileiros, encontrando-se a braços com uma crise pecuniaria formidavel, não poderão, com razão, repellir o concurso de capitães europeus que se lhes parante. E' muito menos deverão elles menosprezar a alliança, que tambem se lhes assegurara, com actividades adestradas no trato mercantil dos cafés nacionaes no exterior, quando é certo que é justamente neste terreno, ou nessa phase commercial do artigo, que precisamos rehabilital-os, mediante esforços experimentados, intelligentemente adaptados ás exigencias multiplas de variados meios sociaes, em cujo seio nosso apprendizado seria carissimo si não contassemos desde logo com a intima adhesão daquellas actividades á nossa obra. Dovo mesmo significar a V. Ex., Sr. Ministro, que, em meu apoucado entender, essa alliança, si não é elemento imprescindivel á contextura da «Cooperativa», é, sem duvida, a base estável, a segura garantia do exito da propaganda commercial que tanto nos importa organizar.

Este mesmo pensamento externei ao proprio Exm. Sr. Dr. Campos Salles e ao seu secretario Dr. Alfredo Maia, aos quaes manifestei, mais do uma vez, que meus esforços, em materia de propaganda commercial, fatalmente se limitariam a determinar a formula concreta que melhor assegurasso essa cooperação, essa mesma alliança que aqui vinha buscar e que aqui obtivo.

Estava eu convencido—e ainda o quero estar—de que si, de facto, se quor fazer qualquer um passo positivo em defesa da lavoura, do commercio e do proprio Thesouro, necessario é, antes de tudo, que Governo e interessados na solução do magno problema de nossa actualidade economica, se decidam a praticar na conformidade das indicações singelas do bom senso e do trabalho intelligente.

E' porisso que o projecto que submetti, já ha oito mezes, ao exame e aprovação do Exm. antecessor de V. Ex., obdeco—quero acreditar—exclusivamente áquellas indicações, sejam quaes forem as suas licunas que um melhor conselheiro possa reparar.

Não basta clamar pela propaganda, nem é grande o merito do Governo que se contenta em ser apenas echo desse clamor.

Já é tempo de estar formada, a este respeito, uma opinião activa que nos leve á acção propriamente dita.

Organizar praticamente essa acção foi o problema que intentei resolver com a projectada «Cooperativa de Propaganda e Commercio dos Cafés Brazileiros».

Do ponto de vista constitucional, que eu não podia olvidar, a solução encontrada respita, fundamentalmente, o principio federativo, podendo-se, no intuito de melhor executional-a, adoptar entre a União e os Estados quaesquer accordos que ontendam dever fazer.

Do ponto de vista mercantil, a «Cooperativa» em seu aspecto e em seus aparelhos de acção, em nada destoa do que seja uma importante firma commercial que exporte, do Brazil, que importe, nos centros de effectivo consumo, os cafés nacionaes.

Nem o processo é novo. E' sim, altamente vantajoso. Praticam-no varios industriaes que assim auferem não poucos beneficios como justa retribuição aos seus labores. Desses beneficios são elles, é claro, os unicos que aproveitam; a) passo que os da «Cooperativa» serão partilhados com os proprios lavradores que assim verão sensivelmente valorizados seus lucros de produção. Essa, a unica differença...

Mas não é evidente que essa bonificação de lucros do productor POSITIVAMENTE ATINGIVEL PELAS SIMPLES LIDAS DO COMMERCIO CORRENTE, importará, queira V. Ex. fixar este ponto, em imediatos recursos de resistencia por que a lavoura clama sem cessar? E essa bonificação, que, para bem dizer, está ao nosso alcance voluntario, e pôde ser por nós conseguida, como já o é por outros no commercio consumidor, quaesquer que sejam os preços do nosso principal producto nos mercados de importação, ou nos grandes centros de distribuição do artigo—, avoluma-se tanto mais, quanto mais baixa é a cotação deste nesses centros de provisão. Destaca-se em toda a sua nitidez esta verdade, quando se attende para o facto de se não alterarem os preços do rotulho em uma escala proporcional áquella cotação.

Provoco encarecidamen e o exame de V. Ex. para este tal da questão, e quizera desafiar a meditação dos interessados para essa certeza do successo que, aliás, abandonam, descuidados, ao mesmo passo que se extenuam em solicitar ao Thesouro exausto providencias que ultrapassam os limites da attribuição governamental ou as linhas da intervenção tutelar que no assumpto se deva reclamar ao Estado.

Que isto não pôde manter-se inerte ante as difficuldades da lavoura, já é, nesta questão, um logar commum.

Por isso mesmo é que está regulado no projecto o modo mais pratico, menos oneroso e absolutamente justificavel dessa intervenção necessaria.

Sem ella, cumpre asseveral-o, não será possivel contar-se com o concurso dos ca-

pitães e actividadeos que aqui, no estrangeiro, obtive, e muito menos, confiar-se no successo que acaso venham tentar cá fóra quaesquer representantes de nossa lavoura, si, na quadra actual, ella quizer, apesar de sua situação já insupportavel, abrir caminho, isolada, dispondo apenas de seus exclusivos recursos, no commercio dos cafés nacionaes no exterior.

O auxilio pecuniario que cada Estado cafeeiro terá de prestar, é, como V. Ex. vê do projecto, uma retribuição ao trabalho util e longo está a fórmula de uma subvenção immerecida ou de uma garantia de juros ao capital da sociedade.

Muito de proposito arradoi da combinação qualquer um destes processos de animação, inquestionavelmente uteis em muitos casos, porque, applicados á hypothese considerada, não nos deixariam a segurança do haverem sido transcendidas todas as vorozas aos engenhos da especulação financeira, que forçoso é alheiar da «Cooperativa», cujo caracteristico irremovivel deve permanecer nesse concurso de capitães e actividades que só visem recompensas na acção industrial persistentemente honesta, e, como tal, incompatible com as aventuras do jogo bolsista.

Todo o capital da «Cooperativa», mediante repito, o premio presuppuesto, poderá ser constituído na Europa. Não julguei, porém, que se devesse organizar-l-a, excluindo a participação da industria nacional. Ao contrario, considere e considere que, para instituir-se normalmente o trabalho da reabilitação dos cafés brazileiros, é preciso que os nosos compatriotas cessem de negligencia o interesse especial com que devem acompanhar a evolução normal de seu producto, donde lhes resulta a necessidade de se habilitarem, por um contacto seguido com os grandes mercados de importação, a utilisar a organização de credito que dá vida a esses mercados, ante os quaes o prescripto do Artigo é tal que, pelo *warrant*, elle ahí levanta, á taxa igual, ou pouco superior, á do desconto bancario no Banco de França, no Banco Nacional Belga, etc—, não menos de 85 % de seu valor, isto é, tanto ou mais que os melhores titulos de divida publica conseguem merecer.

Conhecido é o desequilibrio, que tanto nos atormenta, entre a produção e o consumo, mas, apesar dos grandes stocks, no Brazil e no estrangeiro, não cessam, nos grandes mercados de importação, as operações de compra de café, ainda que nos operações reflecta fatalmente a influencia daquelle desequilibrio. Conheço tambem é o ardor, digno de melhor causa, com que, não raro, se investe, em vista do facto que assignalo, contra a existencia desses mercados, attribuindo-se-lhes responsabilidades que, de facto, não têm, e insinuando-se que forçoso é combatal-os pela criação de outros entrepostos de igual genero. A injusta aggressão só se explica por essa especie de logica, e do desespero, que exclue a reflexão.

Por outro lado, só quem jámais sentiu a necessidade de disciplinar a propria imaginação pelas regras da realidade, tem o direito de conceber que a criação de um entreposto commercial seja obra de improviso. Trata-se, ao contrario, de aparelhos de articulação especial que se não consttuem sem um conjuncto complexo de condições, entre as quaes—uma indispensavel organização de credito, com todas as suas multiplas e variadissimas funcções, pouco reclamadas pela segurança de operações de que os mesmos entrepostos se tornam a sede natural, entre firmas de primeira ordem que contem no seu activo uma tradição de respectabilidade inalteravel.

Assim é o Havre, assim é Hamburgo, assim é Anvers, assim são outros mercados

evolutiveamente formados, nos quaes o café não representa, nunca, um capital immobilizado.

Ora, si os nossos compatriotas não participassem, como proponho, na formação do capital da «Cooperativa», não seriam elles solicitados pelos seus immediatos interesses a fiscalizar a marcha dessa empreza, nem tão pouco a aprender, no tirocínio della a utilizar, em operações correntes, as vantagens que o café já conquistou como artigo commercial da primeira ordem.

Demais, parece-me que, tratando-se de um capital a constituir-se por um appello que deve ser dirigido á totalidade dos interessados, a pequena parte com que cada um quizesse concorrer estaria sempre á alçada dos muitos abastados, solidarizando-se assim a lavoura na defesa de seus grandes interesses.

Orientei-me de modo identico quanto á formação do capital europeu: si é certo que me apressei em dar ao Governo, por meio de uma proposta firme e garantida, a segurança de que esse capital está feito, nem por isso deixei de preestabelecer, por accordo com os proponentes, que nullo d'veriam participar numerosos subscriptores europeus. Visando assim o concurso, tambem certo, de varias outras actividades commerciaes, de diversas nacionalidades, já interessadas no trato mercantil dos cafés brasileiros em seus respectivos paizes.

Melhores e mais que esses aliados não podemos ter, para que sejam permanentemente trabalhados os governos estrangeiros no sentido de reduzi-los ou suprimirem os impostos de entrada que, em mais de um paiz, impedem a de nacionalização do café, ou a sua venda por preços ao alcance das pequenas bolsas.

Sobretudo, serão elles os mais uteis elementos que nos seja dado conquistar para a luta em prol dos cafés nacionaes, aos quaes se faz a concorrência com os proprios cafés nacionaes em menor escala, nos mercados importantes, mas em toda a linha nos do consumo effectivo.

Em esse terreno, essencialmente, que nos aproveitará a alliança do fornecedor a uma antiga clientela já habituada a saborear o café brasileiro sob outros nos, e que não hesitará em continuar a adquiri-lo pelo mesmo preço, embora esclarecida, agora, pelos seus fornecedores de todo o tempo.

Só depois que se houver evidenciado, entre os consumidores reais, a verdade de que com os cafés do Brazil se obtêm todos os typos, mesmo os mais bom reputados, é que, pela reacção natural desta conquista, os cafés nacionaes, nos entrepostos do Havre, Hamburgo, etc., terão direito a figurar na mesma linha de importancia, lado a lado, dos de outras procedencias famosas. Mas si a lavoura entender que o lugar de aliar-se aos elementos estrangeiros nas bases do projecto da Cooperativa deve ella, só, enfrentar a campanha da rehabilitação dos cafés nacionaes no exterior, temo bem que, após pensosissima experiencia, ella haja de recorrer a essa alliança que lhe será então onerosissima. E é esta ainda a melhor hypothese, porque uma outra tambem devo aqui formular: depois de tempo e dinheiro em pura perda, a lavoura recolher-se ha desilusão e com o seu passivo accrescido.

Não quer, porém, a lavoura desfender-se nem com a alliança, nem sem ella?

Deve se, neste caso, renunciar-se o empenho de fazer-se a defesa dos cafés brasileiros, do seu nome, das suas qualidades, da importancia de sua produção?

Parece-me que a União poderá, nesta hypothese, como em um caso de força maior, aditar ás funcções de um escriptorio central da direcção, que abaixo proponho seja fundado com economia para o Thesouro, mais a

de fazer collocar no consumo effectivo algumas centenas de mil saccos do café brasileiro, observando, quanto possível, os precizos praticos que houvessem de seguir a Cooperativa.

Desse escriptorio central de direcção V. Ex. vae julgar nas linhas que se seguem.

MUSEUS CONSULARES. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES.

Como V. Ex. verá de meus relatorios anteriores, muito me tenho esforcado em promover da parte do Governo a resolução de crear os museus consulares.

Com esta creação, não só seriam cumpridas as disposições de minhas instrucções de 12 exposições de amostras de cafés, como tambem se affirmaria o intuito de não ficarem limitados á installação desses simples depositos de amostra os esforços que o Governo deve e n'pragur, com fim para o que quer a fazer, em defesa do café e de varios outros productos da industria brasileira: extractiva, agricola e mesmo manufactureira.

D'isto meio do corrente anno communiquei ao excellentissimo antecessor de V. Ex. que seriam triplicados, pelo menos, os depositos de amostras de cafés; inquiri, na mesma data, que seria da maior conveniencia que a esses se viessem juntar outras de outros productos nacionaes, de cuja propagação se cogitava na lei organica e em vigor, e para completar ou assegurar a utilidade da organização dos museus, propuz a instituição de um serviço normal de informações authenticas acerca do Brazil, aproveitando-se nesse trabalho o corpo consular (tão) ómnino no caracter de vulgarizador dessas informações, que seriam convenientemente elaboradas, tomando-se por base documentos officiaes e outros de alta valia.

Em agosto tratei do mesmo assumpto, explanando-o do modo mais completo e insisti igualmente pela remessa das amostras antes solicitadas. Si, ao menos, essas amostras me houvessem sido dirigidas, sua distribuição teria sido feita com os dos cafés, e, por conseguinte, com proveito de tempo e dentro das despesas o'currentes.

Demonstrei mais—V. Ex. póle verificá-lo, em meus relatorios—que a creação dos museus e do serviço de informações, se poderia conseguir e manter mediante despesas insignificantes.

A nada se me respondeu!

Ainda uma vez proponho:

Que se disseminem as vitrines com amostras de cafés e com outras de diversos productos nacionaes utilizando-se nesse fim as chancellarias dos consulados e vice-consulados da Republica;

que, sempre que for possível, se prefira expô-las, como já se praticou com as amostras de cafés em Amiens, Bremen, Bruxellas, Stuttgart, etc., em museus commerciaes, que possam recobrar as sob os auspicios de nossas autoridades consulares, que sejam incumbidas de mantel-las;

que se concentre nas attribuições de cada consul geral, dentro do raio de sua jurisdição, a inspecção e guarda das mesmas vitrines;

que se funtem na sede dos consulados geraes, em centros commerciaes ou industriaes, de primeira ordem, museus mais completos, providos da maior variedade possível de amostras de productos da industria nacional e, sobretudo, de toda a sorte de documentos uteis ao serviço de informações veridicas acerca dos bens economicos do nosso paiz e de seu desenvolvimento;

que esses documentos sejam elaborados e fornecidos ás autoridades consulares, seja por um escriptorio de direcção central, com sede em Paris ou em Londres, que tambem preencha as funcções outrora exercidas pela extincta commissão, na Europa, do Minister

da Industria, seja directamentes pelas secretarias da Industria e do Exterior, ou pela Sociedade Nacional de Agricultura, que conviria fosse incumbida da funcção permanente de promover e manter, na capital da Republica, a exposiçao constantes da variada produção nacional, instituição opportuna, que se impõe pela necessidade de se dar a maxima intensidade á corrente de relações entre os Estados.

Si, como me parece mais acertado, preferir-se a creação do escriptorio central, eis a demonstração de uma economia para o Thesouro.

Des relatorios da extincta commissão de compras directas por conta do Estado, resultam:

1º, que por esse processo—o das compras directas—se alcançavam, anno por anno, economias crescentes para o Thesouro;

2º, que mais de um exemplo comparativo existe demonstrando, para o mesmo Thesouro, beneficios que orçam em mais de 2) % quando confrontados, lado a lado, os preços das compras directas e os das compras por intermediarios.

Ora, admitindo que esse beneficio atinja apenas a 1) %, e applicando-o a um maximo de £ 500.000, tem-se £ 50.000.

Deduzidas as despesas com o escriptorio de direcção—no maximo £ 5.000, mais as que houverem de acrescentar com os serviços consulares, que não excederão a outras £ 5.000 isto é deduzidas £ 10.000, ficam ainda £ 40.000 de beneficio liquido.

V. Ex. melhor que ninguem está em condições de saber que poderiam ser grandemente avolumados os ganhos desta demonstração, si fosse tomada a cifra real das compras que o Governo é obrigado a fazer de artigos importados. Mas o que está dito basta.

Queira V. Ex. aceitar as segurancas de minha respeitosa estima.—(Assignado), Demetrio Ribeiro.

(Continua.)

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1904

Francisco Vieira Cavalcante, guarda-flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando seja averbado em seus assentamentos o tempo em que serviu como praça no exercito desde o dia 8 de abril de 1884 a 11 de abril de 1884.—Defendido com o aviso n. 8 de 25 de janeiro corrente á Directoria Geral dos Telegraphos.

Dia 25

Camillo Roux Lemos, ex-praticante de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios, pedindo readmissão no cargo de amanuense, hoje equivalente a quello.—Dirija-se ao administrador dos Correios a quem cabe resolver.

Themistocles Gonçalves Ramos de Andrade, praticante de 2ª classe dos Correios de Pernambuco, recorrendo da decisão sobre preenchimento de vagas por absoluta antiguidade.—deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado o engenheiro Luiz Cavalcanti de Campos Melo para o logar de fiscal do ramal de S. Francisco, da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, com os vencimentos que lhe competirem.

Especial de 25 de janeiro de 1904

Expediu-se aviso á Estrada da Ferro Central do Brazil, autorizando o transporte, por conta do Ministerio da Justiça e pela tarifa

minima, até a estação do Ouro Preto, de tres caixas contendo material para a Escola de Minas.

— Expediu-se aviso ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores comunicando a expedição de ordens á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para transportar até a estação de Ouro Preto, pela tarifa minima, tres caixas contendo material encomendado pela directoria da Escola de Minas.

— Foi approvada a proposta de accordo amigavel para cessão de posse dos predios da rua dos Ourives n. 70 e S. Pedro n. 45.

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1904

Leandro de Souza, importador de cal pela Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para que o prazo de 24 horas, concedido para a retirada das mercadorias dos armazens da mesma estrada, seja contado de 24 horas uteis.—Não há que defrir; o prazo em vigor é exactamente de 24 horas uteis para a retirada de mercadorias das estações da Capital Federal, como pretendo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 5/1 — Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria — Rio de Janeiro. 23 de janeiro de 1904.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que os bilhetes postaes de industria privada, uma vez riscadas e subtituidas pela palavra — Impresso — as palavras caracteristicas — Bilhete Postal —, ou equivalentes, tendo somente no anverso o endereço do destinatario e no reverso a assignatura do remetente, podem ser considerados como impressos, desde que não tenham dizeres de correspondencia actual e pessoal, e os em que estão sujeitos á taxa previa de 50 réis para o interior e 100 réis para o exterior.

Quando, porém, tiverem o caracter de correspondencia actual e forem postados com sellos correspondentes á taxa de impressos, deverão ser taxados como cartas, de accordo com o n. 7, do art. XV, do regulamento para a execução da Convenção, e art. 43, do Regulamento Postal vigente.

Saude e fraternidade. — O director geral, Luiz Belim Paes L. me.

Sr. a Administrador dos Correios d...

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL, EM 25 DE JANEIRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.012 — Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; aggravante, D. Maria Elvira dos Guimarães Peixoto; aggravado, D. Maria Albertina de Sopolvela Souza. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.046 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, a Companhia de Seguros Lloyd Americano; aggravado, João Pereira Filho. — Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

N. 2.051 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; aggravante, a Companhia São

Christovão; aggravados, os syndicos da Companhia Estrada de Ferro de Tijuca. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.394 — Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; appellante, Eugenio Barcellos; appellada, D. Maria Julia Barcellos Leal, inventurante do espolio de João Barcellos. — Julgou-se por sentença e desistência, unanimemente.

N. 2.911 — Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, Jeronymo Nascimento Pereira e sua mulher. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.709 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, D. Dolinda Ribeiro Mendes; appellado, João de Araujo Mendes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.795 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, D. Anna Francisca da Cruz, inventurante de seu fiado marido Jeronymo Alves da Cruz; appellados, o Dr. curador de residuos e o procurador seccional. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar proceder a novo calculo, de accordo com as razões da appellante, unanimemente.

N. 2.820 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, José Vieira Valladão; appellada, D. Maria Leonor de Menezes Valladão. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.823 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellantes, D. Maria Paulina Antunes Sampaio e outro; appellado, João Baptista Balariny. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.853 — Relator, o Sr. desembargador L. Drummond; appellante, José Tavares Guerra; appellados, os Drs. procurador seccional e curador de residuos. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, annullar a subrogação requerida, unanimemente.

N. 2.840 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Manoel Igaci de Oliveira Costa Junior e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

N. 2.034 — Primeiro aggravante, Luiz Eduardo de Silva Lobo; segundo aggravante, o Banco Nacional Brasileiro; aggravados, os mesmos. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.050 — Aggravante, Joaquim José Vieira; aggravado, Nicoláo Anselmo. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.053 — Aggravante, Severino Torres Nunes; aggravado, Antonio Gonçalves Carneiro. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.054 — Aggravantes, D. Maria Barbosa Caetano da Silva e outros; aggravado, o engenheiro Arthur de Sá Carvalho, liquidante da firma Sá Carvalho & Comp. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.055 — Aggravante, Antonio Martins Marinho; aggravado, a Fazenda Municipal. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civis

N. 2.782 — Appellante, D. Carolina Thezeza de Carvalho; appellado, Dr. Gustavo B. de Moura Camara (nova distribuição) — Ao Sr. Dr. Souza Pitanga.

N. 2.958 — Appellante, o irmão do Paucello, testamentário e inventurante da fiada pencaza D. Januaria de Bragança; appellados, os herdeiros da pencaza D. Januaria de Bragança. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.007 — Appellante, Segundo Santiago Causa; appellada, D. Cecília Poçanha Causa. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Appellações commerciaes

N. 2.917 — Appellante, The Manchester Amazon Company, por seu representante; appellado, João Maria Esteves. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.986 — Appellante, Manoel Gomes de Pinho; appellados, Martinho Ribeiro e Pinho Campos. — Ao Sr. Guilherme Cintra.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 2.981 e 2.812 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.569, 2.810, 2.856, 2.901 e 2.966 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.633, 2.873, 2.842, 2.877 e 2.934 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.605, 2.834, 2.562, 2.677, 2.735 e 2.849 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

Ns. 2.874, 2.875 e 2.907 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.913, 2.930, 2.663 e 2.971 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.543 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Acto rescisoria

N. 11.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.719, 2.813 e 2.840.

Appellações commerciaes

Ns. 2.712, 2.782 e 2.871.

Embargos de nullidade

Ns. 1.506, 2.429, 2.493, 2.523, 2.665, 2.699 e 2.744.

Embargo remittido

N. 2.766.

Accordos publicados

Ns. 2.620, 2.769 e 2.852.

NOTICIARIO

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas — O Sr. Ministro da Vição será representado, hoje, no sahimento do seu collega do exercito, tenente-coronel Moraes Rego, pelo Sr. Erico Guimarães.

O Sr. Ministro da Vição recebeu communicação de ter sido restabelecido o trafego entre Barra Mansa e Falcão, Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quotas proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 193, de 19 do corrente, pagamento de 409:483:407 á *Brazilian Coal Company, Limited*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 82, de 11 do corrente, idem de 1:764\$360 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 98, de 12 do corrente, idem de 30\$ a Moss Irmão & Comp., idem idem;

N. 198 de 13 do corrente, idem de 3:907\$ a diversos, idem idem, em outubro e novembro ultimos;

N. 81, de 11 do corrente, idem de 44\$ a Whyte & Comp., idem idem, em outubro ultimo;

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

HOJEM NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorológicas simultaneas

A 0h.m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 25 de janeiro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEORO	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	761.48	21.0	21.04	95.0	Nublado	Sobrio	Nevoeiro tenne	SSW	Bafagem	Incerto	29.2	22.2	25.70	—
S. Luis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.49	29.5	19.79	64.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baix	SSE	Fraco	Muito bom	30.0	25.6	28.25	—
Natal.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Claro	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	763.18	28.5	19.31	66.0	Meio nublado	Tom	—	E	Regular	Bom	29.2	25.2	27.20	—
Joaquim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	R	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	763.75	27.4	17.60	63.4	Meio nublado	Tom	Nevoeiro tenne alto	ESE	Fraco	Muito variavel	28.2	24.1	26.15	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Vizibilidade	—	N	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	771.78	24.4	20.98	92.2	Nublado	Muito bom	—	N	Fraco	Variavel	23.8	21.2	25.00	16.0
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	—	—	N	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	N	Fraco	Muito bom	30.0	13.0	21.00	—
Juiz de Fora.....	774.9	25.1	17.75	75.1	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenne baix	N	Fraco	Muito bom	30.8	23.4	27.10	—
Capital.....	761.58	28.9	17.25	58.5	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenne baix	N	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	N	Fraco	Bom	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Parangará.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco?	?	—	—	—	—
Curitiba.....	761.72	21.0	13.52	73.0	Nublado	Bom	—	NW	Bafagem	Muito variavel	26.9	16.6	21.75	6.00
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes x.....	761.80	22.0	17.88	91.0	Meio nublado	?	—	SE	Fraco	?	28.0	11.0	10.50	—
Itaquí.....	756.33	14.6	19.42	80.0	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Muito bom	29.0	19.8	24.40	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	751.73	22.4	13.95	69.0	Quasi limpo	Muito bom	—	SW	Bafagem	Muito variavel	25.2	17.6	21.40	—
Cordeba x.....	769.50	24.0	13.28	60.0	Limpo	?	—	N	Fraco	?	30.5	13.0	21.75	—
Rosario x.....	762.00	25.0	14.32	61.0	Limpo	?	—	N	Fraco	?	31.0	15.0	23.00	—
Mendesa x.....	759.00	26.0	13.54	100.0	Limpo	?	—	S	Duro	?	33.0	11.0	12.00	—
Buenos Aires x.....	762.00	25.0	36.01	68.0	Quasi limpo	Bom	—	N	Fraco	Bom	28.0	22.0	25.00	—

Nora — Na Capital o tempo está bom e a assim permanecerá.

Em Belém choveu e trovejou na tarde de hontem.
 Em Fortaleza relançou em diversas direcções na noite de hontem.
 Em Cuyabá relançou ao WSW na noite de hontem.
 Em Curitiba choveu a intervallos na tarde e ao anoitecer de hontem.
 As observações com este signal (X) são de hontem.
 Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Errata — A força horizontal publicada no resumo de 22 do corrente é = 0.2479 e não como foi impressa.

Directoria de Meteorologia
 — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 24 de janeiro de 1904:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação à sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva cahida....	3.2	3.3	4.1	—
Temperatura média de hontem.....	26°.45	27°.40	28°.90	—

Obituario—Sepultaram-se no dia 23 de janeiro 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiros.....	10
Indigentes.....	54

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	54
Menores de 12 annos.....	29
Indigentes.....	25
No dia 24, 57 pessoas sendo:	—
Nacionais.....	54
Estrangeiros.....	18
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	57
Menores de 12 annos.....	41
Indigentes.....	16
No dia 25, 57 pessoas sendo:	—
Nacionais.....	57
Estrangeiros.....	41
Indigentes.....	19

MARCAS REGISTRADAS

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 3.333 a transferencia da marca de couros e outros artigos *Leão Cordeiro*, do Martins de Magalhães & Comp. para os seus successores Lustoza, Faria & Rodrigues.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 23 de janeiro de 1904.....	4.766:830\$170
Idem do dia 25:	—
Em papel... 197:659\$101	—
Em ouro.... 66:866\$201	264:525\$302
	5.031:355\$472
Em igual periodo de 1903..	5.775:966\$638

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 25 de janeiro de 1904.....	29:347\$143
Idem do dia 1 a 25.....	312:737\$794
<hr/>	
Em igual periodo de 1903.	217:622\$599

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de janeiro de 1904

Interior.....	11:917\$487
Consumo :	
Fumo.....	2:747\$500
Bebidas.....	9:653\$500
Phosphoros...	27:000\$000
Calçado.....	1:899\$000
Perfumarias..	237\$260
Especialidades pharmaceuticas.....	344\$000
Vinagre.....	54\$400
Conservas.....	1:500\$000
Cartas de jogar	72\$000
Chapéos.....	4:660\$000
Bengalas.....	100\$000
Registro.....	8:730\$000
<hr/>	
Extraordinaria	22:071\$402
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação especial.....	926\$939
<hr/>	
	91:921\$488
<hr/>	
Renda de 2 a 24 de janeiro de 1904.....	1.614:506\$903
<hr/>	
	1.706:428\$391
<hr/>	
Renda de igual periodo de 1903.....	1.642:402\$224
<hr/>	
Diferença para mais.....	64:026\$167

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civis ns. 2.719, appellante Silvestre Luiz Moreira, appellada Albina Antonia Moreira; n. 2.813 appellante Companhia União dos Proprietarios, appellado Manoel Albino da Cruz; n. 2.810 appellante a Fazenda Municipal, appellado Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães; n. 2.712 1º appellante José Maria de Freitas Braga, 2º appellante Vicente José de Paula, appellados os mesmos e commerciaes: n. 2.782 appellante Banco Constructor do Brazil, appellado o Asylo Isabel; n. 2.871 appellante Manoel Vollos Pago, appellado Dr. Antonio José de Lima Castello Branco; torção l'ogor na sessão extraordinaria da Camera Civil do dia 27 do corrente ou na seguinte; e dos embargos de nullidade n. 1.506, embargante tenente coronel Joaquim José dos Reis Lima, embargados Alves & Gomes; n. 2.429, embargante Manoel Gonçalves da Rosa Junior, embargados D. Rosa Augusta Gaspar e outros; n. 2.493, embargante D. Carlota dos Santos Bandeira Bravo, embargados os syndicos da massa fallida de Bonaruno Teixeira & Comp. n. 2.524, embargante Joaquim de Souza Mendes, embargado José Monteiro de Castro; n. 2.665, embargantes Dulzovich & Bauvardo, embargado Antonio Ferraz a Villaga; n. 2.699, embargante Lycaet Litorario Portuguez,

embargado o Banco Constructor do Brazil; n. 2.714, embargantes o Dr. João Frederico de Almeida e outros, embargados José Delfino dos Santos e outros, membros da commissão liquidante da Companhia S. Lazaro; e o dos embargos remittidos; n. 2.766, embargante Joaquim Augusto de Oliveira, embargado Luiz Ignacio Leal, e os adiados ns. 2.498, 2.502, 2.503 e 2.570 na de camaras reunidas convocada para o dia 30 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de janeiro de 1904.—No impedimento do Dr. secretario, o amanuense Henrique Wanderley.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Di ordem do Sr. engenheiro, encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás 12 horas do dia 28 do mez corrente, para as reparações e pintura geral externa do edificio do Instituto Nacional de Musica.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo sómente uma estampilhada, e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem acerecimos, emendas, ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residência, escriptorio, ou officina dos candidatos.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haver caucional na mesma repartição, de fazienda a importancia de 100\$ para garantia de suas propostas. A concorrência versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão da obra e ilonjilado dos proponentes.

Os senhores candidatos encontrarão no mesmo escriptorio, das 10 ás 3 horas da tarde, os esclarcimentos precisos.

As propostas serão abertas e lidas perante os interessados no dia, hora e local acima indicados.

Escripatorio do engenheiro das obras, 21 de janeiro de 1904.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Thesouro Federal

EMPRESTIMO RELATIVO A'S OBRAS DO PORTO

Por esta directoria são convidados a comparecer na thesouraria geral desta repartição, das 11 ás 2 horas, nos dias uteis do corrente mez, os portadores de cautelas de apolices do emprestimo autorizdo pelo decreto n. 4.815, do 16 do junho de 1903, e relativo ás obras do porto, afim de receberem, á vista das mesmas cautelas, os juros relativos ao semestre vencido em dezembro do referido anno.

Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal, 2 de janeiro de 1904.—O director geral, M. C. de Lede.

Tribunal de Contas

CITACÃO DE RESPOSTA VEIS

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 238 do regulamento annexo a decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os representantes legais do falleo do collecter das rendas federaes em M. gy das Cruzes, no Estado do S. Paulo, Arthur Corrêa de Moraes para, no prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação desse recolhimento aos effes do Thesouro Federal a quantia de 1:22\$704, alcance verificado em suas contas do periodo de 14 de outubro de 1901 a 28 de abril de 1902, e a

cujos pagamento foram condemnados por accordo do 31 de dezembro de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal

QUINTA DA BOA VISTA

Concurrencia aberta para o arrendamento de duas pedreiras existentes na mesma quinta, sob as condições abaixo mencionadas

Por esta directoria se declara que se acha aberta a concorrência acima referida, durante o prazo de 30 dias, a contar da presente data, sobre o preço basico de 1:000\$ annualmente, para por trimestre vencido até o dia 10 do mez seguinte ao em que se vencer o trimestre, sob pena de despejo e cobrança executiva.

O prazo do contracto será de dous a cinco annos.

Os Srs. proponentes deverão garantir as suas propostas com 200\$, e o proponente preferido pagará, a titulo de joia, a quantia de 1:000\$, sendo: metade, inclusive aquella crução, no acto da assignatura do contracto, e a outra metade sessenta dias após. O contractante depositará ainda, para garantir o pagamento da renda annual, a quantia correspondente a um trimestre.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1904.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS E ACCRECIDOS SOB OS NS. 97 N, 97, 97 M E 94 P. SITOS EM SANT'ANNA DE MARUHY, FREGUEZIA DE S. LOURENÇO DE NITERHOY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E CONCEDIDO, SEM AS FORMALIDADES LEGAES EM 1891 PELA CAMARA MUNICIPAL DA MESMA CIDADE Á COMPANHIA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA

Tendo sido requerido pela Companhia Estrada de Ferro Leopoldina a legalização do aforamento e a transferencia para o seu nome de todos os terrenos supra mencionados, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a virer a esta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, apresentar as provas ou documentos que possam contrariar á mesma concessão, findo o que, não se atenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de janeiro de 1904.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

CONCURRENCIA ABERTA PARA VENDA DE UMA GRANDE PRENSA EXISTENTE NA THEsourARIA GERAL DO THEsourO FEDERAL OUTRORA DESTINADA A CARIMBAR PAPEL

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 12 do corrente mez, por esta directoria se faz publico que se acha aberta a referida concorrência durante o prazo de 30 dias, contados da data do presente edital e sob o preço basico de 100\$, com a condição expressa de ser a remoção da mesma feita desde o logar em que se acha por conta do proponente preferido, sendo as propostas apresentadas nesta directoria no referido prazo, em carta fechada, devidamente sellada e herdada, sem rasura ou emenda que possa pôr duvidas.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de janeiro de 1904.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido exonerado, por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo fallecido o despachante desta repartição Joaquim da Costa Lima, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904. — *Pereira da Cruz*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da Junta Administrativa, do 24 do corrente, foi prorogado, irrevogavelmente, até 31 de março de 1904, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Governo: 500\$ da 6ª, 200\$, 100\$ e 50\$ da 7ª, 20\$ e 20\$ da 8ª estampa.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Banco da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, Uniao de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição, e todos os bilhetes bancarios, que nao tiverem sido apresentados ao treco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de novembro de 1903. — O inspector, *Manoel Alves da Silva*.

Escola Naval

SEGUNDA CHAMADA

De ordem do Sr. contra-almirante director previno aos candidatos á matricula no curso de matricula que a prova escrita de algebra, geometria e trigonometria terá lugar terça-feira, 26 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Condução no Arsenal ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 23 de janeiro de 1904. — *J. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

De ordem do Sr. contra-almirante director previno aos candidatos á matricula no curso de matricula que a prova oral de francez terá lugar terça-feira, 26 do corrente, ao meio-dia, havendo condução no Arsenal ás 11 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 23 de janeiro de 1904. — *J. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras na proxima quarta-feira, 27 do corrente, ás 3 horas matricula-las sob ns. 51 a 60 das quatro categorias.

Previne-se que estas costuras só serão entregues ás senhoras que poderem manufactual-las no prazo de quinze dias improrogaveis.

Commissariado Geral da Armada, 25 de janeiro de 1904. — O secretario, *Pedro Manoel Corrêa de Sá*.

Escola Militar do Brazil

Classificação, por ordem de merecimento, dos alumnos que fizeram exame da 1ª turma do 3º anno do curso geral (artilharia e artificios de guerra):

Approvados plenamente, gráo 9:

- 1 Emmanuel Alvestro do Amurante.
- 2 Pedro do Alcantara Cavalcanti de Albuquerque
- 3 Raul Corrêa Bandeira do Mello.

Approvados plenamente, gráo 8:

- 1 Vitulino Thomaz Alves.
- 2 João Cardillo Pereira de Castro Junior.
- 3 Raphael Tobias do Moraes.

Approvados plenamente, gráo 7:

- 1 Julio Caetano Horta Barbosa.
- 2 Ezylio Warton de Sá.
- 3 Marceiano Tostes.
- 4 Alvaro Peixoto do Azevedo.
- 5 Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza.
- 6 Pedro Manta.
- 7 Frederico Socrates.
- 8 Genesio de Oliveira Castro.
- 9 Leopoldo Jardim de Mattos.
- 10 Vasco da Silva Varella.
- 11 José Carlos Vital Filho.
- 12 Frederico Biondo Horta Barbosa.
- 13 Gregiliano Nogueiros.
- 14 Athyde da Costa Galvão.

Approvados plenamente, gráo 6:

- 1 Alvaro do Carvalho.
- 2 Paulo Neves de Moraes Gomide.
- 3 Rymundo Sampaio.
- 4 José Maria Serpa.
- 5 Anton o Baptista Mendonça Filho.
- 6 Arsenio de Souza Nobrega.
- 7 João Marcelino Ferreira e Silva.
- 8 Feliciano Pires de Azeu Sodré Junior.
- 9 Alvaro Comado Niemeyer.
- 10 Bernardo Frigoso.
- 11 Alencarriense Fernandes da Costa.
- 12 Augusto de Araujo Doria.
- 13 Theophilo Garcez Duarte.
- 14 Ladisláo Lobos Regis.
- 15 Archias Romulo Colonia.
- 16 Alberto Porto Alegre.
- 17 Arminio Borba de Moura.
- 18 José Martins de Arruda.
- 19 Luígero Alves Dias.
- 20 Lucio Corrêa e Castro.
- 21 Odilon Antenor de Araujo.
- 22 Manoel Antonio de Sampaio.
- 23 Mario Velloso da Silveira.
- 24 João Hortencio de Mendonça Uchôa.
- 25 Pedro Carlos da Fonseca.
- 26 Hilário Pires de Carvalho o Albuquerque.
- 27 Pedro Maria de Figueiredo Arianha.
- 28 Firmo Ramalho Freire.
- 29 José da Silva Campos.

Approvados simplesmente, gráo 5:

- 1 Joaquim Theopompo de Godoy o Vasconcellos.
- 2 José Libanio Ferreira Pargas.
- 3 Manoel Martins Ribeiro.
- 4 Amadeu Pereira de Magalhães.
- 5 Octavio Toledo Bandeira do Mello.

- 6 João Augusto Cesar da Silva.
- 7 Alcibiades Pinto Boello.
- 8 Evandio Emilio de Souza Lima.
- 9 João Henrique do Almolda Freire.
- 10 João da Rocha Maia.
- 11 João de Siqueira Queiroz Sayão.
- 12 Angelo Autran Dourado.
- 13 Otio Gutierrez Simas.

Approvados simplesmente, gráo 4:

- 1 João da Silva Oliveira.
 - 2 Othon Rodrigues Braga.
 - 3 Mirçal Nonato de Farias.
 - 4 João de Deus Oliveira.
 - 5 Mario Berlinek.
 - 6 Antonio Odorico Henriques.
- Foram reprovados dois.
- Doixaram de prestar exames, por doentes, tres.

Secretaria da Escola Militar do Brazil, Praia Vermelha, 22 de janeiro de 1904. — *Felippe Ferreira Alves*, tenente-coronel secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas fica prorogado até 31 de janeiro proximo o convite aos Srs. proprietarios dos predios, caes, pontes, marinhãs e accrescidos desapropriados pelo decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, constantes da relação infra, para comparecerem, do meio-dia ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta commissão, á rua Primeiro de Março n. 103, affim de accordarem sobre o valor da indemnização relativa ás suas propriedades, devendo os interessads apresentarem-se com os documentos comprobatorios dos seus direitos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1904. — *Manoel Maria de Carvalho*, director-gerente.

Relação

Largo da Prainha — Ponte auxiliar da Alfandega, Trapiche Mau e Estação da Companhia Leopoldina.

Rua do Saude — Ns. 2, de 6 a 64, de 68 a 76, 78 A, de 80 a 141, de 160 a 166, de 174 a 178, de 182 a 190, de 191 a 200.

Rua Conselheiro Zacharias — Ns. 1, 3, 4 e 12.

Rua do Livramento — N. 2.

Rua da Gamboa — Ns. 1, 3, de 2 a 8, de 14 a 26, de 32 a 40, 56, 58, de 62 a 68 e do 78 a 92.

Rua do Proposito — Ns. 67 e 89.

Rua Santo Christo — De ns. 2 a 14, de 18 a 26, de 40 a 48, de 52 a 56, de 66 a 80, 86, de 90 a 104 e de 108 a 116.

Praça Santo Christo dos Milagres — N. 2 A.

Rua do Rozende — Entre ns. 100 e 102 (entradas). 114, 118, 146, 150 e 153.

Rua do Riachuelo — Ns. 234, 242, 246, 250, 254 a 258, 262 e 3.6.

Rua do Senado — Ns. 115, 117, 155, 163, 165, 169, 173, 179 e 223.

Rua dos Invalidos — De ns. 62 a 72 e Companhia Saneamento.

Rua Senador Euzebio — N. 314.

Rua Coronel Pedro Alves — N. 20, 28 a 34 e de 309 a 313.

Boulevard de S. Christovão — Companhia Villa Isabel.

Rua Miguel de Frias — Ns. 2 e 4.

Rua Francisco Eugenio — Ns. 1, 3, B 1 e Companhia do Gaz.

Rua Mello e Souza — Companhia City Improvements.

Prata dos Lazares — Companhia do Ocos.

Manoel Maria de Carvalho, director-gerente.

EDITAES

Juizo Federal

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal em exercicio no Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem e noticias tiverem ou possa interessar, que findos os nove dias da lei e em praça deste juizo, que terá lugar no dia 29 de janeiro corrente, ás 12 horas, e depois de feita a audiencia que costuma realizar-se na casa da rua Primeiro de Março n.26, o porteiro deste juizo trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio abaixo descripto, penhorado pela Fazenda Nacional, em executivo fiscal que move a D. Maria da Gloria Castro, do qual a descripção é a seguinte: casa assobradada da rua do Dr. Manoel Victorino n.193. em forma de chalet, tendo de frente uma porta e duas janellas, escada com gradil de ferro, cinco janellas pela esquerda, e tres janellas e tres portas pela direita, tendo mais um pequeno puchado em meia agua aos fundos, construída de frontal de tijolos, forrada e assoalhada e carecendo de reparos externos. Sendo o corpo principal dividido em duas salas e quatro quartos e cosinha no puchado. A casa está dentro de um terreno que mede de frente 13 metros e cincuenta centímetros mais ou menos, por 36 metros e cincuenta centímetros mais ou menos de fundos, medindo a casa dezeseis metros e cincuenta centímetros mais ou menos de comprimento. O terreno é fechado na frente por um gradil e portão de ferro, murado ao lado esquerdo em parte e do lado direito, e aos fundos cercado de serrafo de madaira. Avaliamos esta casa em 4:000\$. E não havendo arrematante pelo preço á avaliação, voltará o immovel á praça com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo abatimento de 10 % e intervallo; e caso ainda por este ultimo preço não haja lecitantes, será o immovel vendido pelo maior preço que for offerecido. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá lugar no dia, hora e casa acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 dias do mez de janeiro de 1904. E eu, José Anastacio Lopes Sobrinho, escrivão, o escrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio no Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem e noticias tiverem ou possa interessar, que findos os nove dias da lei e em praça deste juizo, que terá lugar no dia 26 de janeiro corrente ás doze horas, e depois de feita a audiencia que costuma a realizar-se na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, 1.865 decimas millesimas partes da metade do predio abaixo descripto, penhorado pela Fazenda Nacional em executivo fiscal que move aos herdeiros do Dr. Francisco de Paulo Souza Neves, cuja descripção é a seguinte: casa de sobrado com dois andares, sito á rua Primeiro de Março n. 5, na freguezia da Candelaria do Districto Federal, feita de pedra, cal e tijolo, madeiramento de lei e pinho, forrada e assoalhada me-

nos as lojas, que na frente são ladrilhadas, revestimento de marmore lavrado na frente das lojas, onde tem portão ao centro e uma porta de cada lado, tres janellas de grade de ferro corrida no primeiro andar e tres saccadinhas de grade de ferro, á franceza, no segundo andar, dividida no pavimento terreo em um armazem corrido occupado por negocio de bilhetes de loteria, e a parte da direita em engrachador de botinas, e o primeiro e segundo andares, em diversas salas e dependencias onde está estabelecido o Hotel Globo, bem como os fundos das lojas já citados, os quaes são divididos por grades de ferro. Esta casa está em commum com a de n. 7 por onde tem entrada para os sobrados, mede de frente 6m45 por 32m80 de fundos e, como pertence a diversos condminos, avaliamos em sessenta contos de réis, sendo as mil oitocentos e sessenta e cinco (1.865) decimas millesimas partes da metade do predio avaliamos em 5:595\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo abatimento de 10 % e intervallo, e caso ainda por este ultimo preço não haja lecitante será o immovel vendido pelo maior preço que for offerecido. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá lugar no dia, hora e casa acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 14 dias do mez de janeiro de 1904. Eu, José Anastacio Lopes Sobrinho, escrivão, o escrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/32	12 11/64
» Paris.....	\$780	\$783
» Hamburgo.....	\$963	\$967
» Italia.....	—	\$725
» Portugal.....	—	\$368
» Nova York.....	—	4\$061
Libra esterlina em moeda.....	19\$950	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	2\$220	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	985\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	980\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	179\$500
Ditas Inscripções de 3 % port.	907\$000
Ditas idem idem, nom.....	905\$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000\$, 5 %, port. 31/4.....	710\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	725\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	732\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	312\$000
Ditas idem idem, de 500\$, 6 %, nom.....	315\$000
Ditas idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	50\$250
Banco da Republica do Brazil...	33\$500
Comp. Ferro Carril S. Christovão	130\$000

Debs. da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico..... 216\$000
 Secretaria da Camara Syndical, 25 de janeiro de 1904.—Pelo syndico, Alfredo G. V. do Amaral, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1904
 Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 15\$400 por 10 kilos.
 Dito idem, idem, de Penedo, 14\$800 por 10 kilos.
 Dito idem, Dores de Sergipe, 14\$800 por 10 kilos.
 Dito idem, Itabaiana, de Sergipe, 13\$500 por 10 kilos.
 Dito idem, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, e 1ª sorte da Parahyba, em lote, 15\$ dor 10 kilos.
 Dito idem, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, Dores de Sergipe, Itabaiana, de Sergipe, em lote, 14\$600 por 10 kilos.
 Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 320 réis por kilo.
 Dito somenos, de Pernambuco, 265 réis por kilo.
 Dito mascavo bom, de Sergipe, 220 réis idem.
 Bacalhão de Gaspe, 44\$ por tina.
 Café a entregar á vontade do comprador, até o fim de junho, 11\$400 por arroba.
 Café a entregar até o dia 31 de março, 11\$ por arroba.
 Café a entregar á vontade do comprador, até o dia 31 de março, 11\$100 por arroba.
 Café, 10\$500 a 12\$000 idem.
 Sebo do Rio Grande, 640 a 650 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904.— João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.

ANNUNCIOS

Juizo Federal

PRAÇA

Em praça do Juizo Federal, que terá lugar no dia 26 do corrente, ao meio-dia, á rua Primeiro de Março n. 26, serão arrematadas 1.865 decimas millesimas partes do predio da Rua Primeiro de Março n. 5, penhorados pela Fazenda Nacional aos herdeiros do Dr. Francisco de Paula Souza Neves.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1904.— O'egário Morado, solicitador da Fazenda Nacional.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidadas os Srs. accionistas para, no dia 3 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, reunirem-se na sede social, á rua Primeiro de Março n. 33, sobrado, em assemblea geral ex raordinaria, na qual se terá de tratar da reforma dos estatutos, e, no caso de ser approvada, proceder-se á eleição de d us directores, sendo um para presidente e outro para thesourreiro, sendo indispensavel para deliberar o comparecimento de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social, na forma do art. 25 dos estatutos.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia com antecedencia de tres dias.
 Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904.— J. L. Modesto Leal, presidente-thesourreiro interino.